

PORTARIA Nº 034/2025 de 14 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo de contratação e pagamento no âmbito da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE.”

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, no Decreto Nº 40.096 de 28 de fevereiro de 2020, como também, em observância ao disposto na Resolução nº 002/2021, do Conselho de Administração;

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços;

Considerando a necessidade de padronizar e aprimorar os fluxos processuais dentro da PBSaúde, garantindo maior organização, controle e eficiência na tramitação dos processos;

Considerando a necessidade de regulamentação das contratações e pagamentos gerenciados pela Fundação PBSaúde;

Considerando a importância de assegurar a correta instrução dos processos administrativos desde sua fase inicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que todo e qualquer fluxo de processo administrativo de contratação e pagamento no âmbito da PBSaúde, deverá obrigatoriamente ser autorizado pela Superintendência, que será responsável pela análise preliminar e correta instrução dos processos, conforme disposto no art. 23 do Decreto Nº 40.096 de 28 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 2º Compete à Superintendência:

- I - Receber e registrar os processos administrativos em fase inicial;
- II - Realizar despacho inicial autorizando o prosseguimento do processo, ou com as orientações necessárias para o andamento processual.

Art. 3º As unidades administrativas que necessitarem iniciar processos administrativos de contratação e pagamento deverão encaminhar suas solicitações à Superintendência, acompanhadas da documentação pertinente, conforme check-list elaborado pelo controle interno.

Art. 4º Fica vedada a abertura de processos administrativos de contratação e pagamento sem a prévia análise e validação da Superintendência, ressalvados os casos excepcionais previamente autorizados pela Direção.

Art. 5º Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Direção Superior da Fundação PBSaúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE**